



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
*Inspira o futuro*

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO/PPGE – MESTRADO E DOUTORADO - DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO/UCDB – 2018**

**ONDE SE LÊ:**

**1. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DO ALUNO NO PROCESSO SELETIVO:**

- 1.1. Ter ingressado no Programa – Curso de Doutorado e Mestrado em 2018
- 1.2. Estar regularmente matriculado no PPGE/UCDB;
- 1.3. Comprovar desempenho acadêmico;
- 1.4. Não possuir relação de trabalho com a UCDB;
- 1.5. Não acumular bolsa ou outra modalidade de auxílio de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento nacional e ou internacional; ou ainda, com o exercício profissional remunerado;
- 1.6. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral. Nesse caso deverá apresentar documento com autorização da instituição e orientador;
- 1.7. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos.
- 1.8. Apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida, sendo vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.
- 1.9. Os documentos comprobatórios deverão observar a produção científica a partir de 2015 e ser apresentados na mesma sequência dos indicadores relacionados no quadro apresentado posteriormente.

**LEIA-SE:**

**CAPÍTULO V**

**NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**Requisitos para concessão e manutenção dos benefícios**

Art. 11. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

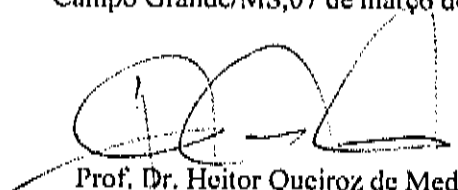


UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
*Inspira o futuro*

- III - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 deste regulamento;
- IV - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VII - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou unidade equivalente, sem prejuízo de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos

Campo Grande/MS, 07 de março de 2018.



Prof. Dr. Heitor Queiroz de Medeiros  
Presidente da Comissão de Bolsas PPGE/UCDB